

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPETINGA - MG

EXERCÍCIO
1993

LEI Nº 825/92

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga,, para o exercício financeiro de 1993.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu,, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$8.000.000,00 (oito bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 700.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 110.000.000,00
1.3 - Receita Industrial	Cr\$ 15.000.000,00
1.7 - Transferências Correntes	Cr\$ 44.142.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	<u>Cr\$ 33.000.000,00</u>

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens	Cr\$ 10.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	<u>Cr\$ 22.990.000.000,00</u>
TOTAL	<u>Cr\$ 68.000.000.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por UNIDADES ORÇAMENTÁRIA, por FUNÇÕES e por CATEGORIAS ECONÔMICAS conforme o seguinte desdobramento:

e) DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1-- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 4.700.000.000,00
2.2-- Serviço de Finanças	Cr\$ 3.200.000.000,00
2.3-- Serviço de Educação e Cultura	Cr\$ 19.250.000.000,00
2.4-- Serviço Municipal de Saúde	Cr\$ 10.500.000.000,00
2.5-- Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Cr\$ 22.000.000.000,00
2.6-- Encargos Gerais do Município	Cr\$ 3.350.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 68.000.000.000,00

b) DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr\$ 1.000.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 3.000.000.000,00
04 - Agricultura	Cr\$ 1.070.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	Cr\$ 380.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 19.250.000.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr\$ 500.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 8.550.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 12.500.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 6.400.000.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 9.850.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 68.000.000.000,00

c) DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1 - Despesas de Custeio	Cr\$ 33.985.000.000,00
3.2 - Transferências Correntes	Cr\$ 11.015.000.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos Cr\$ 23.000.000.000,00

TOTAL Cr\$ 68.000.000.000,00

Art. 42 - A aplicação dos recursos discriminados no art. 32, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei.

Art. 52 - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

c) utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 62 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 72 - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 23 de outubro de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL